



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

TERMO DE CONTRATO Nº 274/CAE-DIRAD/2021



100



SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (DIRAD)

EMPRESA QUEX COMUNICACAO LTDA

PAG Nº 67106.002617/2021-95
Desmembrado do PAG 67106.002969/2020-60

100

Sumário

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO	4
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.....	4
3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO	5
4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	5
5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO	5
6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE	5
7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO	5
8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO	6
9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	6
10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	6
11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO	6
12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES	6
13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES.....	7
14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS	7
15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO	7
16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO	7
17. CLÁUSULA DEZESSETE – ANEXOS	7





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS

CONTRATO DE DESPESA Nº 274/CAE-DIRAD/2021

Espécie: Termo de Contrato

PAG Nº 67106.002617/2021-95 desmembrado do PAG Nº 67106.002969/2020-60

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 255/CAE/2020

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 274/CAE-DIRAD/2021, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA AERONÁUTICA
E A EMPRESA QUEX COMUNICAÇÃO LTDA.**

A União, por intermédio da Diretoria de Administração da Aeronáutica, com sede na Rua Coronel Laurênio Lago, s/n, Marechal Hermes, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 21.610-280, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0049-55, neste ato representada pelo Sr. Maj. Brig. Int. Mauro Fernando Costa Marra, Diretor de Administração da Aeronáutica, nomeado pelo Decreto publicado no DOU nº 110, de 10 de junho de 2020, doravante denominada CONTRATANTE, e a **EMPRESA QUEX COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.884.215/0001-88, sediada na Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 587, Sala 301, CEP 24.030-127, Niterói – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marcos Favieri Ferreira, portador da Carteira de Identidade nº 07.051.904-6, e CPF nº 306.238.552-91, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.002969/2020-60 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 255/CAE/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de fornecimento de comunicação multimídia, através de Internet dedicada certificada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), via fibra óptica, para o CCA-RJ e Unidades Apoiadas, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência nº 003/CCA-RJ/2020, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
71	Contratação de serviço de comunicação multimídia, através de Internet dedicada certificada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), via fibra óptica, com taxa de transmissão de 50 (cinquenta) megabits por segundo (Mbps) "full duplex", simétrica, a ser executado de forma contínua por 12 (doze) meses, 6 IP'S públicos válidos, a ser entregue na DIRAD.	12	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
72	Contratação de serviço de comunicação multimídia, através de Internet dedicada certificada pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), via fibra óptica, com taxa de transmissão de 100 (cem) megabits por segundo (Mbps) "full duplex", simétrica, a ser executado de forma contínua por 12 (doze) meses, 6 IP'S públicos válidos, a ser entregue na DIRAD.	12	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
TOTAL:				R\$ 13.320,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 24/11/2021 e encerramento em 24/11/2022, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme item 20 do Termo de Referência, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 1.110,00 (mil, cento e dez reais), perfazendo o valor total de R\$ 13.320,00 (treze mil, trezentos e vinte reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120133

Fonte: 0150120320

Programa de Trabalho: 05122003220000001

Elemento de Despesa: 339040

Pl: A0000342400

Nota de Empenho: 2021NE009163

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Item 16 do Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Item 21 do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, conforme Item 18 do Termo de Referência, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no valor de R\$ 666,00 (seiscentos e sessenta e seis reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.2. O beneficiário da garantia contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro – RJ, CEP 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas **itens 7 e 8 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DEZ – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no **item 15 do Termo de Referência**, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o

Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA QUINZE – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

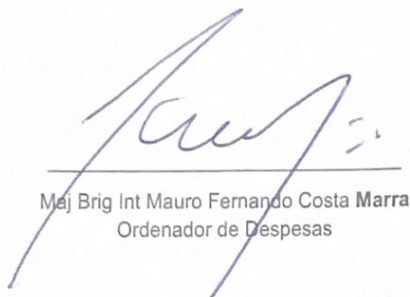
17. CLÁUSULA DEZESSETE – ANEXOS

17.1. Termo de Referência nº 003/CCA-RJ/2020.

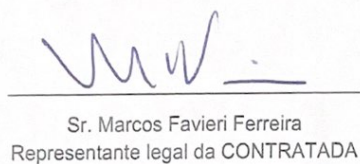
17.2. Proposta comercial da contratada.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 2021.



Maj Brig Int Mauro Fernando Costa **Marra**
Ordenador de Despesas



Sr. Marcos Favieri Ferreira
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

QUEX COMUNICAÇÃO LTDA
Marcos Favieri Ferreira
Diretor Comercial

No Imp, 

Valdinei Gomes Paz Cel Int
Agente de Controle Interno

No Imp, 

2º TEN ADON ADM AHANDA ANSELMO
Fiscal do Contrato